



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI N°.188/2000

ALTERA A LEI N° 0135, DE 10 DE JUNHO DE 1999.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 0135, de 10 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte ementa:

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a subsidiar os custos de aquisição e transporte de mudas para agricultores procederem o reflorestamento de suas propriedades”.

Art. 2º O *caput* do art. 1º da Lei nº 0135, de 10 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

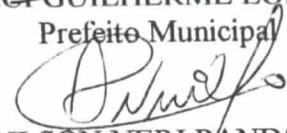
“Art. 1º. Enquanto não implantado o horto florestal municipal de que trata a Lei nº 017/97, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar em até 50% (cinquenta por cento) dos custos de aquisição e transporte de mudas de *Eucalyptus sp* e *Pinus sp* para os agricultores procederem o reflorestamento em suas propriedades, limitado ao máximo de 1.000 (mil) mudas por propriedade”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

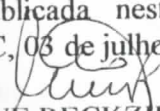
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de julho de 2000.


DARCI GUILHERME LOLATO
Prefeito Municipal


ADILSON NERI PANDOLFO
Secret. Munic. Administ. e Fazenda

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.
Bandeirante - SC, 03 de julho de 2000.


NIVIANE RECKZIEGEL
Auxiliar Administrativa